

## **DECRETO N.º 101/2025**

### **DISPÕE SOBRE A OFERTA DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PERITIBA**

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Plano Nacional de Educação, o Plano Municipal de Educação, o Sistema Municipal de Ensino e a Resolução do Conselho Municipal de Educação n° 04/2024,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Autorizar o funcionamento dos anos finais do ensino fundamental no Centro Educacional Professor José Arlindo Winter a partir de 2025.

Art. 2º São incumbências primordiais do Poder Público Municipal, nos termos artigo 11 da Lei 9.394/96, cumpridas às determinações do artigo 30, inciso VI, da Constituição Federal:

- I - Organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do Sistema de Ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e a do Estado;
- II - Manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental;
- III - Exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;
- IV - Baixar normas complementares para o Sistema de Educação;
- V - Autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do Sistema de Ensino;
- VI - Oferecer a educação infantil e ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino, somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência, com recursos acima dos

percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino;

VII - Assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.

Art. 3º As escolas oficiais de ensino fundamental e de educação infantil e outras modalidades de ensino ofertadas são aquelas criadas, mantidas e administradas pelo Poder Público do Município de Peritiba, assim, denominadas:

I - Centro Educacional - que oferece o ensino fundamental regular completo ou parte dele, atendendo crianças e adolescentes e na modalidade EJA; podendo ofertar inclusive, turmas de educação infantil e tempo integral.

Art. 4º O Ensino, nos diversos níveis e modalidades, será ministrado em estabelecimentos autorizados, existentes no município, sob critérios que assegurem a plena utilização de seus recursos materiais e humanos, locais e regionais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

### **CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC**, em 14 de março de 2025

**PAULO JOSÉ DEITOS**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado  
Em., 14/março/2025.

**MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL**  
Secretária de Administração e Finanças